



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br  
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

216  
Sobr. 100

### **EMENDA GERAL N° CM - 14/2019**



**Emenda Modificativa e Supressiva nº 01/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2019 que “Dispõe sobre a organização administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Minas Gerais, sua reestruturação e a competência de seus órgãos e sobre a reestruturação do Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Autarquia e dá outras providências”.**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR e a Comissão de Finanças e Orçamento – CFO da Câmara Municipal de Piumhi-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 133, II e V do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Modificativa e Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2019:

**Art. 1º** Fica modificado o inciso VIII, do parágrafo único do art. 4º, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019, passando a vigorar com a seguinte redação;

**“I - (...)**

***VIII – movimentar as contas bancárias de arrecadação em assinatura conjunta com o chefe do setor administrativo e financeiro ou na sua ausência servidor nomeado pelo Diretor”.***

**Art. 2º** Ficam suprimidos os incisos VI e IX, do parágrafo único do art. 4º, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019, renumerando-os seguintes.

**Art. 3º** Fica modificada a redação do *caput* do art. 6º e inciso XII, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 6º. Compete ao setor, através de seus servidores:***

***(...)***

***XII – Movimentar as contas bancárias “movimento” conjuntamente com o Diretor da Autarquia.”***

*José F.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br  
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

**Art. 4º** Fica modificada a redação do art. 7º, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 7º. A Seção de Contabilidade integra a estrutura administrativa do SAAE e será lotada com servidores do quadro efetivo, estando subordinada ao Setor Administrativo e Financeiro”.***

**Art. 5º** Fica modificada a redação do *caput* do art. 8º, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 8º. Compete à Seção, através de seus servidores:”***

**Art. 6º** Ficam suprimidos os incisos XVIII e XIX, do art. 8º, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019, renumerando o inciso XX que passa a ser XVIII.

**Art. 7º** Fica modificada a redação do *caput* do art. 10, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 10. Compete à Seção, através de seus servidores:”***

**Art. 8º** Fica modificada a redação dos incisos XVII e XVIII, do art. 10, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 10.***

***(...)***

***XVII – Coordenar os serviços de conservação, manutenção e jardinagem do edifício da administração;***

***XVIII – Coordenar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores da Seção;”***



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

21/07/2019  
S. Lopes

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br  
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

**Art. 9º** Fica suprimido o inciso XXIV, do art. 10, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019, renumerando o inciso XXV, que passa a ser XXIV.

**Art. 10.** Fica modificada a redação do *caput* do art. 16, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 16º. Compete à Seção, através de seus servidores:”***

**Art. 11.** Fica suprimido o parágrafo único, do art. 17, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019.

**Art. 12.** Fica modificada a redação do *caput* do art. 20, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 20. Compete à Seção, através de seus servidores:”***

**Art. 13.** Fica suprimida a alínea “c” do § 5º, do art. 67, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019.

**Art. 14.** Fica modificada a redação do art. 72, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 72. O chefe de cada Setor, por meio de escala de horários publicada mensalmente, designará os servidores que ficarão de sobreaviso, com escalonamento rotativo.”***

**Art. 15.** Fica modificada a redação do parágrafo único, do art. 94, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

J. Lopes



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br  
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

*“Art. 94.*

*Parágrafo Único: o pagamento das gratificações referidas no caput deste artigo será à base de 50% (cinquenta por cento) dos valores instituídos pela Lei Municipal 2.370/2018, cumprindo-se as demais diretrizes nela estabelecidas”*

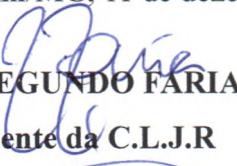
**Art. 16.** Fica suprimido o § 2º, do art. 96, Projeto de Lei Complementar n. 04/2019, transscrito em duplicidade.

**Art. 17.** Fica modificada a redação da escolaridade mínima exigida para o cargo de Encanador, prevista no ANEXO V, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

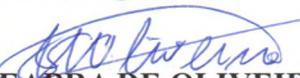
**“ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Fundamental I; conhecimentos específicos inerentes ao cargo; ser portador de CNH, categoria “AB” ou superior”**

**Art. 18.** Ficam suprimidos os “Requisitos Específicos” do cargo de Diretor Executivo previsto no ANEXO V, do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019.

Sala das Sessões, Piumhi/MG, 11 de dezembro de 2019.

  
**JOSÉ SEGUNDO FARIA**

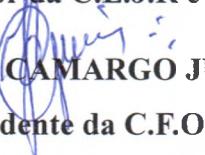
Presidente da C.L.J.R

  
**JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA**

Vice-Presidente da C.L.J.R e Presidente da C.F.O

  
**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**

Secretário/Relator da C.L.J.R e C.F.O.

  
**JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR**

Vice-Presidente da C.F.O



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br  
Site: www.piumhi.mg.leg.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

258  
Silva

---

### **JUSTIFICATIVA**

---

A Emenda apresentada por estas Comissões ao Projeto de Lei Complementar 04/2019 se justifica em razão das discussões e estudos realizados por estas Comissões, que concluíram pelas adequações propostas.

Sala das Sessões, Piumhi/MG, 11 de dezembro de 2019.

  
**JOSÉ SEGUNDO FARIA**

Presidente da C.L.J.R

  
**JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA**

Vice-Presidente da C.L.J.R e Presidente da C.F.O

  
**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**

Secretário/Relator da C.L.J.R e C.F.O.

  
**JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR**

Vice-Presidente da C.F.O